

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3460/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 025/2025, na forma da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos. Torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO**", por lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BURITI-MA**, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação	
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais de Buriti-MA	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema http://www.licitanet.com.br/	
Início da Sessão Eletrônica: 10/09/2026 às 09:00h	
Limite acolhimento das propostas comerciais: Dia 10/09/2026 às 08:59h	
Abertura da sessão do pregão eletrônico: Dia 10/09/2026 às 09:00h	
Sistema Eletrônico Utilizado: LICITANET	
Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.licitanet.com.br , www.gov.br/pncp e www.buriti.ma.gov.br	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☐ Valor: ☐ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☒ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO

	☐ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☒ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação de Ampla Participação. ☐ Benefício do art. 48 §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Buriti em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) HORAS	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): José Fernandes Macedo Júnior	e-mail: contratapmburiti@gmail.com
Endereço: Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário. OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e vincularão os participantes e a administração. O Edital está disponibilizado, na íntegra, Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e através de solicitação no e-mail: contratapmburiti@gmail.com ou no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Buriti, situado na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.	
Referências da Parte	Definições da Parte Específica

Geral	
MODO DE DISPUTA	☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☐ POR ITEM ☒ POR LOTE ☐ POR GRUPO, e POR LOTE. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 100,00 ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %

Sumário

1. DO OBJETO	5
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	5
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS.....	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais de Buriti-MA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida a adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Licitanet até a data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora

da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais licitados nos quantitativos, especificações e condições exigidas, bem como de disponibilizar todos os insumos, embalagens, transporte e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, promovendo, quando necessário, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as exigências estabelecidas pela Administração.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22.7. Considerando que o critério de julgamento adotado é o menor preço por lote, o licitante deverá apresentar proposta readequada rigorosamente compatível com o valor final ofertado na etapa de lances, observando a aplicação de desconto uniforme sobre todos os itens integrantes do lote, de modo que todos mantenham o mesmo percentual de desconto em relação aos valores estimados pela Administração. A proposta readequada deverá refletir fielmente o lance final registrado no sistema, sendo vedada qualquer alteração na distribuição dos descontos entre os itens ou qualquer ajuste que modifique a estrutura de preços decorrente do lance ofertado. Tal exigência tem por finalidade evitar distorções na formação dos preços e a prática de “jogo de planilha”, assegurando a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O descumprimento dessa condição, bem como a apresentação de descontos distintos entre os itens do lote ou proposta readequada incompatível com o lance final registrado no sistema, ensejará a desclassificação da proposta.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Nos procedimentos licitatórios destinados à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade o desconto superior a 30% (trinta por cento) em relação ao valor estimado pela Administração, hipótese em que deverá ser promovida diligência para verificação da viabilidade econômica e operacional da proposta, nos termos do Decreto Municipal nº 130/2026, vedada a desclassificação automática da licitante exclusivamente em razão do percentual ofertado.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de duas horas, podendo ser prorrogável por igual período, desde que justificado, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. A verificação da exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, no site oficial da Prefeitura Municipal de Buriti e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.buriti.ma.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço da plataforma Licitante www.licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp>, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.buriti.ma.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

Buriti-MA, 26 de agosto de 2026

Danylo Antônio Albuquerque Nunes

Responsável Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa

Secretária Municipal de Educação

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. **www.licitanet.com.br**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais de Buriti-MA.

DOS PRODUTOS:

N. LOTE	N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1	1	Bola de basquete tamanho adulto/oficial, peso 600 a 650 g, circunferência aproximada de 74,9 a 78 cm, confeccionada em material sintético/microfibra de alta resistência, câmara de ar com boa retenção, miolo removível e lubrificado, superfície com boa aderência, indicada para quadra.	Unidades	40
1	2	Bola de futebol de campo tamanho 5, confeccionada em microfibra/PU de alta resistência, circunferência de 68 a 70 cm, peso de 410 a 450 g, construção termosselada ou equivalente, câmara com boa retenção de ar, miolo removível, baixa absorção de água.	Unidades	200
1	3	Bola de futebol de campo tamanho 5, peso 420 a 450 g, circunferência de 68 a 70 cm, confeccionada em PU/microfibra ou material sintético de alta resistência, construção termosselada ou equivalente, câmara com boa retenção de ar, miolo removível e lubrificado, baixa absorção de água.	Unidades	50
1	4	Bola de futebol society tamanho oficial, peso aproximado de 420 a 450 g, circunferência aproximada de 66 a 69 cm, revestimento em PU/microfibra ou material sintético resistente, construção termosselada ou equivalente, câmara com boa retenção de ar e baixa absorção de água.	Unidades	50
1	5	Bola de futsal, peso 250 a 280 g, circunferência compatível com a categoria indicada, revestimento em PU/microfibra ou material sintético resistente, construção termosselada ou equivalente, quique reduzido, câmara com boa retenção de ar e miolo removível.	Unidades	40
1	6	Bola de futsal, peso 300 a 330 g, circunferência compatível com a categoria indicada,	Unidades	40

		revestimento em PU/microfibra ou material sintético resistente, construção termosselada ou equivalente, quique reduzido, câmara com boa retenção de ar e miolo removível.		
1	7	Bola de futsal, peso 350 a 380 g, circunferência compatível com a categoria indicada, revestimento em PU/microfibra ou material sintético resistente, construção termosselada ou equivalente, quique reduzido, câmara com boa retenção de ar e miolo removível.	Unidades	40
1	8	Bola de futsal, peso 400 a 440 g, circunferência compatível com a categoria indicada, revestimento em PU/microfibra ou material sintético resistente, construção termosselada ou equivalente, quique reduzido, câmara com boa retenção de ar e miolo removível.	Unidades	40
1	9	Bola de futsal, peso 410 a 430 g, circunferência compatível com a categoria indicada, revestimento em PU/microfibra ou material sintético resistente, construção termosselada ou equivalente, quique reduzido, câmara com boa retenção de ar e miolo removível.	Unidades	50
1	10	Bola de handebol tamanho H1, peso de 290 a 330 g, circunferência aproximada de 50 a 52 cm, revestimento sintético macio e aderente, câmara com boa retenção de ar, adequada a treinamento e competição.	Unidades	15
1	11	Bola de handebol tamanho H2, peso de 325 a 375 g, circunferência aproximada de 54 a 56 cm, revestimento sintético macio e aderente, câmara com boa retenção de ar, adequada a treinamento e competição.	Unidades	15
1	12	Bola de handebol tamanho H3, peso de 425 a 475 g, circunferência aproximada de 58 a 60 cm, revestimento sintético macio e aderente, câmara com boa retenção de ar, adequada a treinamento e competição.	Unidades	20
1	13	Bola de voleibol tamanho oficial, peso de 260 a 280 g, circunferência de 65 a 67 cm, revestimento em PU/microfibra ou material sintético macio e resistente, construção matrizada/termosselada ou equivalente, câmara com boa retenção de ar e miolo removível.	Unidades	50
1	14	Bola esportiva com guizo interno audível, indicada para prática adaptada, peso de 510 a 540 g, revestimento resistente e macio, formato esférico, boa retenção de ar e acabamento seguro.	Unidades	5

1	15	Bola para beach soccer, tamanho oficial, peso 410 a 450 g, circunferência aproximada de 68 a 70 cm, construção resistente à areia e umidade, revestimento em material sintético macio, câmara com boa retenção de ar, miolo removível.	Unidades	30
1	16	Bola para futevôlei/altinha, peso de 425 a 440 g, circunferência aproximada de 68 a 70 cm, revestimento em PU/microfibra macio e resistente, construção sem costura aparente ou equivalente, câmara com boa retenção de ar e baixa absorção de água.	Unidades	25
1	17	Kit de bolas para beach tennis, bolas pressurizadas ou de baixa pressão próprias para a modalidade, diâmetro e peso compatíveis com padrão oficial, feltro resistente, boa visibilidade, aprovadas ou compatíveis com os requisitos técnicos da ITF; kit em embalagem original.	Kits	15
2	18	Aparador de soco côncavo, revestimento em material sintético resistente, enchimento em espuma de alta densidade, pegada traseira firme e anatômica, costuras reforçadas, adequado para boxe, Muay Thai e artes marciais.	Unidades	6
2	19	Barreira para treinamento esportivo/atletismo, estrutura leve e resistente em PVC ou material plástico de alta resistência, altura aproximada de 20 a 30 cm, base estável, adequada para exercícios de agilidade, coordenação e salto.	Unidades	20
2	20	Bolsa para transporte de material esportivo, confeccionada em poliéster/nylon resistente, capacidade mínima aproximada de 50 litros, fechamento por zíper reforçado, alças de mão e tiracolo, costuras reforçadas.	Unidades	8
2	21	Bola voleibol de praia adulta, 66 a 68 cm de circunferência, peso entre 260 e 280 gramas, com pressão de ar de 2.49 a 4.62 psi, tamanho 5.	Unidades	30
2	22	Bomba manual para enchimento de bolas, corpo resistente, mangueira flexível embutida ou acoplável, acompanhada de no mínimo 2 agulhas metálicas para válvulas esportivas, empunhadura anatômica.	Unidades	30
2	23	Bolsa para primeiros socorros, confeccionada em material resistente, lavável e de fácil higienização, fechamento por zíper, alça para transporte, divisórias internas para organização, identificação externa de primeiros socorros; fornecida sem medicamentos.	Unidades	5

2	24	Calibrador tipo caneta para pressão de bolas, corpo compacto e resistente, escala de leitura adequada a PSI/bar, bico compatível com válvulas esportivas, acompanhado de agulha quando necessária.	Unidades	20
2	25	Calibrador digital de pressão para bolas, visor LCD, leitura em PSI/bar ou unidades equivalentes, precisão adequada ao uso esportivo, bico/agulha compatível com válvulas de bolas, alimentação por bateria.	Unidades	20
2	26	Caneleira para futebol tamanho adulto, placa externa resistente em polipropileno/PVC ou equivalente, interior acolchoado em EVA/espuma, formato anatômico, leve, com sistema de fixação seguro.	Unidades	50
2	27	Caneleira para futebol tamanho juvenil, placa externa resistente em polipropileno/PVC ou equivalente, interior acolchoado em EVA/espuma, formato anatômico, leve, com sistema de fixação seguro.	Unidades	50
2	28	Cone de treinamento com aproximadamente 25 cm de altura, confeccionado em polietileno/PVC flexível e resistente, base estável, alta visibilidade, cores variadas, adequado para demarcação e treinamento.	Unidades	100
2	29	Cone de treinamento com aproximadamente 50 cm de altura, confeccionado em polietileno/PVC flexível e resistente, base estável, alta visibilidade, cores variadas, adequado para demarcação e treinamento.	Unidades	50
2	30	Cone de treinamento com aproximadamente 75 cm de altura, confeccionado em polietileno/PVC flexível e resistente, base estável, alta visibilidade, cores variadas, adequado para demarcação e treinamento.	Unidades	50
2	31	Cone de treinamento com aproximadamente 50 cm de altura, confeccionado em polietileno/PVC flexível e resistente, base estável, alta visibilidade, cores variadas, com furos laterais para encaixe de bastões, adequado para demarcação e treinamento.	Unidades	50
2	32	Corda de pular com aproximadamente 2,00 m de comprimento, cordão em nylon resistente, cabos em madeira com acabamento liso e empunhadura confortável, sistema de fixação firme.	Unidades	50
2	33	Corda de pular com aproximadamente 3,00 m de comprimento, cordão em nylon resistente, cabos	Unidades	50

		em madeira com acabamento liso e empunhadura confortável, sistema de fixação firme.		
2	34	Fita zebra para isolamento/demarcação, em polietileno resistente, cores contrastantes, largura aproximada de 7 cm, rolo com no mínimo 100 m, resistente ao manuseio.	Unidades	7
2	35	Trena/fita métrica de 50 m, fita em fibra de vidro ou material flexível resistente, graduação métrica legível, estojo fechado com manivela para recolhimento, alça para transporte.	Unidades	4
2	36	Kit com 50 discos/pratos demarcatórios, confeccionados em plástico flexível e resistente, diâmetro aproximado de 18 a 20 cm, cores variadas e de alta visibilidade, acompanhado de suporte para organização.	Kits	15
2	37	Medalha metálica para campeão, diâmetro aproximado de 50 mm, acabamento metalizado, área frontal para identificação/personalização, acompanhada de fita de pescoço resistente, pronta para entrega.	Unidades	300
2	38	Prato/disco demarcatório para treinamento, plástico flexível e resistente, diâmetro aproximado de 18 a 20 cm, altura baixa, cores variadas e de alta visibilidade.	Unidades	300
2	39	Raquete para beach tennis, estrutura em fibra de vidro, núcleo em EVA ou material equivalente, comprimento máximo aproximado de 50 cm, espessura aproximada de 20 a 24 mm, superfície perfurada, cabo com grip antiderrapante.	Unidades	10
2	40	Raquete/aparador duplo para chutes, confeccionado em material sintético resistente, enchimento interno em espuma de alta densidade, cabo firme e anatômico, costuras reforçadas, adequada a taekwondo e artes marciais.	Unidades	25
2	41	Saco de pancada com aproximadamente 1,40 m de altura, revestimento em material sintético/lona de alta resistência, costuras reforçadas, enchimento uniforme apropriado à absorção de impactos, sistema superior reforçado para suspensão, acompanhado de correntes/alças.	Unidades	10
3	42	Anilha para musculação, peso nominal de 1 kg, confeccionada em ferro fundido ou aço, totalmente revestida em borracha/PVC emborrachado resistente, com furo central para	Unidades	5

		encaixe em barra, acabamento uniforme, sem rebarbas, resistente a impactos e uso contínuo.		
3	43	Anilha para musculação, peso nominal de 2 kg, confeccionada em ferro fundido ou aço, totalmente revestida em borracha/PVC emborrachado resistente, com furo central para encaixe em barra, acabamento uniforme, sem rebarbas, resistente a impactos e uso contínuo.	Unidades	5
3	44	Anilha para musculação, peso nominal de 5 kg, confeccionada em ferro fundido ou aço, totalmente revestida em borracha/PVC emborrachado resistente, com furo central para encaixe em barra, acabamento uniforme, sem rebarbas, resistente a impactos e uso contínuo.	Unidades	5
3	45	Corda naval para treinamento funcional, diâmetro aproximado de 38 mm e comprimento de 10 m, confeccionada em fibras sintéticas de alta resistência, extremidades protegidas/seladas e empunhaduras reforçadas.	Unidades	10
3	46	Faixa elástica para exercícios e fisioterapia, confeccionada em látex ou material elástico equivalente, resistente, comprimento mínimo aproximado de 1,20 m, intensidade média ou conforme solicitação, lavável.	Unidades	50
3	47	Faixa elástica tipo hip band em tecido elástico reforçado, antiderrapante, indicada para exercícios de membros inferiores, comprimento aproximado de 30 a 40 cm, resistência média/forte; costuras reforçadas.	Unidades	15
3	48	Halter de 10 kg, corpo em ferro fundido ou aço, revestimento emborrachado resistente, empunhadura anatômica e antiderrapante, acabamento sem rebarbas, adequado para treinamento funcional e musculação.	Unidades	5
3	49	Halter de 1 kg, corpo em ferro fundido ou aço, revestimento emborrachado resistente, empunhadura anatômica e antiderrapante, acabamento sem rebarbas, adequado para treinamento funcional e musculação.	Unidades	5
3	50	Halter de 2 kg, corpo em ferro fundido ou aço, revestimento emborrachado resistente, empunhadura anatômica e antiderrapante, acabamento sem rebarbas, adequado para treinamento funcional e musculação.	Unidades	5
3	51	Halter de 3 kg, corpo em ferro fundido ou aço, revestimento emborrachado resistente, empunhadura anatômica e antiderrapante,	Unidades	5

		acabamento sem rebarbas, adequado para treinamento funcional e musculação.		
3	52	Halter de 4 kg, corpo em ferro fundido ou aço, revestimento emborrachado resistente, empunhadura anatômica e antiderrapante, acabamento sem rebarbas, adequado para treinamento funcional e musculação.	Unidades	5
3	53	Halter de 5 kg, corpo em ferro fundido ou aço, revestimento emborrachado resistente, empunhadura anatômica e antiderrapante, acabamento sem rebarbas, adequado para treinamento funcional e musculação.	Unidades	5
3	54	Kettlebell de 10 kg, estrutura em ferro fundido, revestimento emborrachado na base/corpo, alça integrada com pegada anatômica, acabamento resistente e estável para treinamento funcional.	Unidades	5
3	55	Kettlebell de 4 kg, estrutura em ferro fundido, revestimento emborrachado na base/corpo, alça integrada com pegada anatômica, acabamento resistente e estável para treinamento funcional.	Unidades	5
3	56	Kettlebell de 6 kg, estrutura em ferro fundido, revestimento emborrachado na base/corpo, alça integrada com pegada anatômica, acabamento resistente e estável para treinamento funcional.	Unidades	5
3	57	Kettlebell de 8 kg, estrutura em ferro fundido, revestimento emborrachado na base/corpo, alça integrada com pegada anatômica, acabamento resistente e estável para treinamento funcional.	Unidades	5
3	58	Kit com no mínimo 3 mini bands de diferentes níveis de resistência (leve, média e forte), confeccionadas em látex ou material elástico resistente, identificadas por cores, indicadas para treinamento funcional.	Kits	15
3	59	Kit para treinamento funcional contendo, no mínimo, itens para agilidade e resistência, tais como escada de agilidade, cones/pratos demarcatórios, mini bands/faixas elásticas e corda de pular, confeccionados em materiais resistentes, acompanhado de bolsa para transporte.	Kits	30
3	60	Tatame em EVA de alta densidade, dimensões aproximadas de 0,50 x 0,50 m, espessura de 10 mm, sistema de encaixe tipo quebra-cabeça, superfície antiderrapante, lavável, atóxico, resistente a impactos; cores variadas.	Unidades	250
3	61	Tatame em EVA de alta densidade, dimensões aproximadas de 1,00 x 1,00 m, espessura de 20 mm, sistema de encaixe tipo quebra-cabeça,	Unidades	50

		superfície antiderrapante, lavável, atóxico, resistente a impactos; cores variadas.		
3	62	Tatame em EVA de alta densidade, dimensões aproximadas de 1,00 x 1,00 m, espessura de 40 mm, sistema de encaixe tipo quebra-cabeça, superfície antiderrapante, lavável, atóxico, resistente a impactos; cores variadas.	Pares	50
4	63	Aparador de chute para Muay Thai, confeccionado em material sintético de alta resistência, enchimento interno em espuma de alta densidade para absorção de impacto, alças reforçadas e ajustáveis, costuras reforçadas, dimensões aproximadas de 35 x 18 x 8 cm ou superiores.	Unidades	5
4	64	Caneleira para artes marciais/MMA, revestimento sintético resistente, espuma de alta densidade para absorção de impacto, proteção de canela e peito do pé, fechamento ajustável em velcro, formato anatômico; tamanhos variados.	Unidades	50
4	65	Kimono para jiu-jitsu, confeccionado em tecido resistente apropriado à modalidade, calça reforçada com ajuste por cordão/elástico, costuras reforçadas, cor branca ou conforme solicitação, tamanhos variados; acompanhado de faixa branca quando aplicável.	Unidades	20
4	66	Kimono para judô, confeccionado em tecido resistente apropriado à modalidade, calça reforçada com ajuste por cordão/elástico, costuras reforçadas, cor branca ou conforme solicitação, tamanhos variados; acompanhado de faixa branca quando aplicável.	Unidades	20
4	67	Kimono para karatê, confeccionado em tecido resistente apropriado à modalidade, calça reforçada com ajuste por cordão/elástico, costuras reforçadas, cor branca ou conforme solicitação, tamanhos variados; acompanhado de faixa branca quando aplicável.	Unidades	20
4	68	Kimono para taekwondo, confeccionado em tecido resistente apropriado à modalidade, calça reforçada com ajuste por cordão/elástico, costuras reforçadas, cor branca ou conforme solicitação, tamanhos variados; acompanhado de faixa branca quando aplicável.	Unidades	20
4	69	Par de luvas de boxe, revestimento sintético resistente, enchimento em espuma de alta densidade, fechamento em velcro, polegar preso/protegido, ventilação adequada, peso/tamanho em oz conforme solicitação.	Pares	25

4	70	Protetor bucal duplo, confeccionado em EVA/silicone termomoldável atóxico, proteção para arcadas superior e inferior, formato anatômico, acompanhado de estojo ventilado para armazenamento.	Unidades	25
4	71	Protetor bucal simples, confeccionado em EVA/silicone termomoldável atóxico, proteção da arcada superior, formato anatômico, resistente e lavável.	Unidades	25
4	72	Protetor de cabeça para artes marciais, revestimento sintético resistente, espuma de alta densidade para absorção de impactos, proteção frontal/lateral e das orelhas, ajuste por velcro, tamanhos variados.	Unidades	25
4	73	Protetor de tórax dupla face para lutas, confeccionado em material sintético resistente, enchimento em espuma de alta densidade, duas cores contrastantes, tiras ajustáveis para fixação, tamanhos variados.	Unidades	15
4	74	Protetor genital/coquilha para prática esportiva e artes marciais, concha rígida resistente a impactos, bordas acolchoadas, suporte/cinta elástica ajustável, tamanhos variados.	Unidades	25
4	75	Short infantil para kickboxing, tecido acetinado/poliéster leve e resistente, cós elástico largo, modelagem que permita ampla mobilidade, costuras reforçadas, tamanhos variados.	Unidades	25
4	76	Short masculino para Muay Thai, tecido acetinado/poliéster leve e resistente, cós elástico largo, abertura lateral para mobilidade, costuras reforçadas, tamanhos variados.	Unidades	25
4	77	Conjunto feminino para Muay Thai composto por short e top, tecido elástico/acetinado ou poliéster resistente, cós firme, top com sustentação adequada, costuras reforçadas, tamanhos variados.	Unidades	25
5	78	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Par de antenas para voleibol, modelo tripartido/desmontável, confeccionadas em fibra de vidro, comprimento total aproximado de 1,80 m, diâmetro aproximado de 10 mm, faixas contrastantes em vermelho e branco, compatíveis com rede oficial, com sistema de fixação.	Pares	8
5	80	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Kit de fitas para marcação de quadra de vôlei de areia/beach soccer, material resistente às	Unidades	10

		intempéries, largura aproximada de 5 cm, dimensões compatíveis com quadra oficial, cores de alta visibilidade, acompanhado de fixadores.		
5	82	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Kit para marcação de escanteio com mastros flexíveis, sistema com mola na base, haste resistente, bandeirolas de alta visibilidade, altura aproximada de 1,50 m, acompanhado de bases/fixadores necessários.	Unidades	4
5	84	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Kit de rede para tênis de mesa, rede em nylon/poliéster resistente, comprimento aproximado de 1,80 m, altura aproximada de 15 cm, acompanhado de suportes plásticos/metálicos com sistema de fixação à mesa.	Kits	16
5	86	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Kit de marcação para campo de beach soccer, composto por fitas/faixas resistentes às intempéries, cores de alta visibilidade, dimensões compatíveis com padrão oficial, acompanhado de fixadores/estacas suficientes para instalação.	Unidades	8
5	88	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Rede para aro de basquete tamanho oficial, confeccionada em fio de nylon/polipropileno resistente, trançado reforçado, cor branca, aproximadamente 12 pontos de fixação, comprimento compatível com aro oficial.	Unidades	12
5	90	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Par de redes para gol de futebol de campo, confeccionadas em polietileno/nylon de alta resistência, fio mínimo de 2,5 a 4 mm, malha aproximada de 15 x 15 cm, dimensões compatíveis com gol oficial de 7,32 x 2,44 m, tratamento contra intempéries.	Pares	23
5	92	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Par de redes para gol de futsal, confeccionadas em polietileno/nylon de alta resistência, fio mínimo de 2,5 a 4 mm, malha aproximada de 10 x 10 cm, dimensões compatíveis com gol oficial de 3 x 2 m, tratamento contra intempéries.	Pares	19
5	94	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Par de redes para gol de futebol society, confeccionadas em polietileno/nylon de alta resistência, fio mínimo de 2,5 a 4 mm, malha aproximada de 12 a 15 cm, dimensões	Pares	20

		compatíveis com gol de society, tratamento contra intempéries.		
5	96	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Par de redes para gol de futsal, confeccionadas em polietileno/nylon de alta resistência, fio 4 mm, malha aproximada de 10 x 10 cm, dimensões compatíveis com gol oficial de 3 x 2 m, tratamento contra intempéries.	Pares	8
5	98	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Rede de proteção esportiva, malha 15 x 15 cm, fio de aproximadamente 2,5 mm, confeccionada em polietileno/nylon de alta resistência, com tratamento UV, resistente a intempéries; fornecimento por metro quadrado.	M²	375
5	100	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Rede de proteção esportiva, malha 15 x 15 cm, fio de aproximadamente 3 mm, confeccionada em polietileno/nylon de alta resistência, com tratamento UV, resistente a intempéries; fornecimento por metro quadrado.	M²	375
5	102	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Rede para voleibol de quadra, dimensões aproximadas de 9,5 a 10 m de comprimento por 1 m de altura, malha de aproximadamente 10 x 10 cm, fio resistente em polietileno/nylon, com faixa superior reforçada, cabo de aço ou corda resistente para tensionamento.	Unidades	20
5	104	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Rede para voleibol de quadra, dimensões aproximadas de 9,5 a 10 m de comprimento por 1 m de altura, malha de aproximadamente 10 x 10 cm, fio resistente em polietileno/nylon, com faixas superior e inferior, cabo de aço ou corda resistente para tensionamento.	Unidades	6
5	106	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Rede de proteção para quadra esportiva, confeccionada em polietileno/nylon de alta resistência com tratamento UV, malha máxima aproximada de 10 x 10 cm, fio mínimo de 2,5 mm, resistente a intempéries; fornecimento por metro linear conforme altura definida na ordem de fornecimento.	Metros	1875
5	108	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tabela para basquete, confeccionada em material resistente para uso esportivo, dimensões aproximadas compatíveis com padrão oficial (1,80 x 1,05 m) ou proporcional ao local, marcações regulamentares, acompanhada de aro	Unidades	5

		metálico com diâmetro oficial e rede, ferragens para fixação.		
6	79	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Par de antenas para voleibol, modelo tripartido/desmontável, confeccionadas em fibra de vidro, comprimento total aproximado de 1,80 m, diâmetro aproximado de 10 mm, faixas contrastantes em vermelho e branco, compatíveis com rede oficial, com sistema de fixação.	Pares	2
6	81	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Kit de fitas para marcação de quadra de vôlei de areia/beach soccer, material resistente às intempéries, largura aproximada de 5 cm, dimensões compatíveis com quadra oficial, cores de alta visibilidade, acompanhado de fixadores.	Unidades	2
6	83	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Kit para marcação de escanteio com mastros flexíveis, sistema com mola na base, haste resistente, bandeirolas de alta visibilidade, altura aproximada de 1,50 m, acompanhado de bases/fixadores necessários.	Unidades	1
6	85	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Kit de rede para tênis de mesa, rede em nylon/poliéster resistente, comprimento aproximado de 1,80 m, altura aproximada de 15 cm, acompanhado de suportes plásticos/metálicos com sistema de fixação à mesa.	Kits	4
6	87	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Kit de marcação para campo de beach soccer, composto por fitas/faixas resistentes às intempéries, cores de alta visibilidade, dimensões compatíveis com padrão oficial, acompanhado de fixadores/estacas suficientes para instalação.	Unidades	2
6	89	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Rede para aro de basquete tamanho oficial, confeccionada em fio de nylon/polipropileno resistente, trançado reforçado, cor branca, aproximadamente 12 pontos de fixação, comprimento compatível com aro oficial.	Unidades	3
6	91	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Par de redes para gol de futebol de campo, confeccionadas em polietileno/nylon de alta resistência, fio mínimo de 2,5 a 4 mm, malha aproximada de 15 x 15 cm, dimensões compatíveis com gol oficial de 7,32 x 2,44 m, tratamento contra intempéries.	Pares	7

6	93	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Par de redes para gol de futsal, confeccionadas em polietileno/nylon de alta resistência, fio mínimo de 2,5 a 4 mm, malha aproximada de 10 x 10 cm, dimensões compatíveis com gol oficial de 3 x 2 m, tratamento contra intempéries.	Pares	6
6	95	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Par de redes para gol de futebol society, confeccionadas em polietileno/nylon de alta resistência, fio mínimo de 2,5 a 4 mm, malha aproximada de 12 a 15 cm, dimensões compatíveis com gol de society, tratamento contra intempéries.	Pares	5
6	97	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Par de redes para gol de futsal, confeccionadas em polietileno/nylon de alta resistência, fio 4 mm, malha aproximada de 10 x 10 cm, dimensões compatíveis com gol oficial de 3 x 2 m, tratamento contra intempéries.	Pares	2
6	99	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Rede de proteção esportiva, malha 15 x 15 cm, fio de aproximadamente 2,5 mm, confeccionada em polietileno/nylon de alta resistência, com tratamento UV, resistente a intempéries; fornecimento por metro quadrado.	M ²	125
6	101	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Rede de proteção esportiva, malha 15 x 15 cm, fio de aproximadamente 3 mm, confeccionada em polietileno/nylon de alta resistência, com tratamento UV, resistente a intempéries; fornecimento por metro quadrado.	M ²	125
6	103	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Rede para voleibol de quadra, dimensões aproximadas de 9,5 a 10 m de comprimento por 1 m de altura, malha de aproximadamente 10 x 10 cm, fio resistente em polietileno/nylon, com faixa superior reforçada, cabo de aço ou corda resistente para tensionamento.	Unidades	5
6	105	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Rede para voleibol de quadra, dimensões aproximadas de 9,5 a 10 m de comprimento por 1 m de altura, malha de aproximadamente 10 x 10 cm, fio resistente em polietileno/nylon, com faixas superior e inferior, cabo de aço ou corda resistente para tensionamento.	Unidades	1
6	107	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Rede de proteção para quadra esportiva, confeccionada em polietileno/nylon de alta resistência com tratamento UV, malha máxima aproximada de	Metros	625

		10 x 10 cm, fio mínimo de 2,5 mm, resistente a intempéries; fornecimento por metro linear conforme altura definida na ordem de fornecimento.		
7	109	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Calção esportivo liso adulto, confeccionado em tecido poliéster/dry fit ou equivalente, leve e respirável, cós com elástico e cordão, costuras reforçadas; cores e tamanhos variados conforme solicitação.	Unidades	94
7	111	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Calção esportivo liso infantil, confeccionado em tecido poliéster/dry fit ou equivalente, leve e respirável, cós com elástico e cordão, costuras reforçadas; cores e tamanhos variados conforme solicitação.	Unidades	94
7	113	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Camisa padronizada para equipe de organização, confeccionada em tecido dry fit/poliéster de boa gramatura, respirável e de secagem rápida, impressão/sublimação personalizada frente e costas conforme arte fornecida pela Administração; tamanhos variados.	Unidades	23
7	115	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Chuteira para futebol de campo, cabedal em material sintético resistente, solado em TPU/PVC com travas fixas adequadas a gramado natural, palmilha confortável, fechamento por cadarço, numeração variada conforme solicitação.	Unidades	76
7	117	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Chuteira para futebol society, cabedal em material sintético resistente, solado em borracha/TPU com microtravas adequadas a gramado sintético, palmilha confortável, fechamento por cadarço, numeração variada conforme solicitação.	Unidades	76
7	119	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Colete esportivo dupla face, confeccionado em tecido leve, respirável e resistente (poliéster/dry fit), duas cores contrastantes, acabamento reforçado, modelagem que permita liberdade de movimentos; tamanhos adulto/juvenil conforme solicitação.	Unidades	188
7	121	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Colete esportivo liso, confeccionado em poliéster/dry fit leve, respirável e resistente, acabamento	Unidades	188

		reforçado, cores variadas e tamanhos conforme solicitação.		
7	123	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Faixa de capitão para futebol, confeccionada em tecido elástico resistente, ajuste confortável ao braço, cores variadas, com identificação de capitão ou acabamento liso conforme solicitação.	Unidades	39
7	125	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Par de luvas para goleiro de futebol de campo, tamanho adulto, palma em látex/espuma aderente, dorso acolchoado, fechamento ajustável no punho, costuras reforçadas, tamanhos variados.	Unidades	20
7	127	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Par de luvas para goleiro de futebol de campo, tamanho infantil, palma em látex/espuma aderente, dorso acolchoado, fechamento ajustável no punho, costuras reforçadas, tamanhos variados.	Unidades	20
7	129	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Par de luvas para goleiro de futsal, tamanho adulto, palma aderente e resistente, dorso acolchoado, modelagem anatômica, fechamento ajustável no punho, costuras reforçadas.	Unidades	20
7	131	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Par de meiões esportivos para futebol, adulto/juvenil conforme solicitação, confeccionados em poliéster/poliamida com elastano ou composição equivalente, cano longo, elástico reforçado, boa respirabilidade, cores variadas.	Pares	375
7	133	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Par de meiões esportivos para futebol, adulto, tamanhos 38 a 42, confeccionados em poliéster/poliamida com elastano ou composição equivalente, cano longo, elástico reforçado, boa respirabilidade, cores variadas.	Pares	375
7	135	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Par de meiões esportivos para futebol, infantil, tamanhos 28 a 32, confeccionados em poliéster/poliamida com elastano ou composição equivalente, cano longo, elástico reforçado, boa respirabilidade, cores variadas.	Pares	375
7	137	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Par de meiões esportivos para futebol, juvenil, tamanhos 32 a 38, confeccionados em poliéster/poliamida com elastano ou composição equivalente, cano longo, elástico reforçado, boa respirabilidade, cores variadas.	Pares	375

7	139	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sapatilha meia ponta para dança/ginástica, confeccionada em lona, couro sintético ou material equivalente, solado flexível e antiderrapante, elásticos de fixação, acabamento confortável, numeração variada.	Unidades	23
7	141	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tênis/chuteira para futsal, cabedal em material sintético resistente, solado de borracha antiderrapante tipo non-marking, adequado a quadras indoor, palmilha confortável, fechamento por cadarço, numeração variada.	Unidades	75
7	143	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Kit de uniforme esportivo em tecido dry fit/poliéster de boa gramatura, composto por 22 conjuntos (20 jogadores + 2 goleiros), cada conjunto com camisa, calção e meião; camisas numeradas, personalização por sublimação com cores, nomes/logomarcas e identidade visual fornecida pela Administração; tamanhos variados; costuras reforçadas.	Kits	23
7	145	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Kit de uniforme esportivo, composto por 22 conjuntos (20 jogadores + 2 goleiros), cada conjunto com camisa, calção e meião; tecido poliéster esportivo resistente e respirável, camisas numeradas, personalização com cores e logomarca da Administração conforme arte fornecida, tamanhos variados, costuras reforçadas.	Unidades	39
8	110	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Calção esportivo liso adulto, confeccionado em tecido poliéster/dry fit ou equivalente, leve e respirável, cós com elástico e cordão, costuras reforçadas; cores e tamanhos variados conforme solicitação.	Unidades	31
8	112	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Calção esportivo liso infantil, confeccionado em tecido poliéster/dry fit ou equivalente, leve e respirável, cós com elástico e cordão, costuras reforçadas; cores e tamanhos variados conforme solicitação.	Unidades	31
8	114	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Camisa padronizada para equipe de organização, confeccionada em tecido dry fit/poliéster de boa gramatura, respirável e de secagem rápida, impressão/sublimação personalizada frente e	Unidades	7

		costas conforme arte fornecida pela Administração; tamanhos variados.		
8	116	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Chuteira para futebol de campo, cabedal em material sintético resistente, solado em TPU/PVC com travas fixas adequadas a gramado natural, palmilha confortável, fechamento por cadarço, numeração variada conforme solicitação.	Unidades	24
8	118	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Chuteira para futebol society, cabedal em material sintético resistente, solado em borracha/TPU com microtravas adequadas a gramado sintético, palmilha confortável, fechamento por cadarço, numeração variada conforme solicitação.	Unidades	24
8	120	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Colete esportivo dupla face, confeccionado em tecido leve, respirável e resistente (poliéster/dry fit), duas cores contrastantes, acabamento reforçado, modelagem que permita liberdade de movimentos; tamanhos adulto/juvenil conforme solicitação.	Unidades	62
8	122	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Colete esportivo liso, confeccionado em poliéster/dry fit leve, respirável e resistente, acabamento reforçado, cores variadas e tamanhos conforme solicitação.	Unidades	62
8	124	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Faixa de capitão para futebol, confeccionada em tecido elástico resistente, ajuste confortável ao braço, cores variadas, com identificação de capitão ou acabamento liso conforme solicitação.	Unidades	11
8	126	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Par de luvas para goleiro de futebol de campo, tamanho adulto, palma em látex/espuma aderente, dorso acolchoado, fechamento ajustável no punho, costuras reforçadas, tamanhos variados.	Unidades	5
8	128	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Par de luvas para goleiro de futebol de campo, tamanho infantil, palma em látex/espuma aderente, dorso acolchoado, fechamento ajustável no punho, costuras reforçadas, tamanhos variados.	Unidades	5
8	130	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Par de luvas para goleiro de futsal, tamanho adulto, palma aderente e resistente, dorso acolchoado, modelagem anatômica, fechamento ajustável no punho, costuras reforçadas.	Unidades	5

8	132	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Par de meias esportivos para futebol, adulto/juvenil conforme solicitação, confeccionados em poliéster/poliamida com elastano ou composição equivalente, cano longo, elástico reforçado, boa respirabilidade, cores variadas.	Pares	125
8	134	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Par de meias esportivos para futebol, adulto, tamanhos 38 a 42, confeccionados em poliéster/poliamida com elastano ou composição equivalente, cano longo, elástico reforçado, boa respirabilidade, cores variadas.	Pares	125
8	136	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Par de meias esportivos para futebol, infantil, tamanhos 28 a 32, confeccionados em poliéster/poliamida com elastano ou composição equivalente, cano longo, elástico reforçado, boa respirabilidade, cores variadas.	Pares	125
8	138	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Par de meias esportivos para futebol, juvenil, tamanhos 32 a 38, confeccionados em poliéster/poliamida com elastano ou composição equivalente, cano longo, elástico reforçado, boa respirabilidade, cores variadas.	Pares	125
8	140	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Sapatilha meia ponta para dança/ginástica, confeccionada em lona, couro sintético ou material equivalente, solado flexível e antiderrapante, elásticos de fixação, acabamento confortável, numeração variada.	Unidades	7
8	142	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tênis/chuteira para futsal, cabedal em material sintético resistente, solado de borracha antiderrapante tipo non-marking, adequado a quadras indoor, palmilha confortável, fechamento por cadarço, numeração variada.	Unidades	25
8	144	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Kit de uniforme esportivo em tecido dry fit/poliéster de boa gramatura, composto por 22 conjuntos (20 jogadores + 2 goleiros), cada conjunto com camisa, calção e meião; camisas numeradas, personalização por sublimação com cores, nomes/logomarcas e identidade visual fornecida pela Administração; tamanhos variados; costuras reforçadas.	Kits	7
8	146	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Kit de uniforme esportivo, composto por 22 conjuntos (20 jogadores + 2 goleiros), cada conjunto com	Unidades	11

		camisa, calção e meião; tecido poliéster esportivo resistente e respirável, camisas numeradas, personalização com cores e logomarca da Administração conforme arte fornecida, tamanhos variados, costuras reforçadas.		
9	147	Bermuda para ciclismo, tecido elástico de secagem rápida e alta respirabilidade, composição com poliéster/poliamida e elastano ou equivalente, forro acolchoado anatômico, cós elástico, costuras reforçadas; tamanhos variados conforme solicitação.	Unidades	25
9	148	Camisa de ciclismo/trilha manga longa, tecido dry fit de alta respirabilidade e secagem rápida, proteção solar UV 50+, costuras reforçadas, gola confortável; tamanhos variados e arte/cores conforme solicitação.	Unidades	25
9	149	Capacete para ciclismo, casco externo resistente em policarbonato/ABS e interior em EPS de absorção de impacto, sistema de ventilação, regulagem de circunferência e cinta jugular ajustável, tamanhos variados, com certificação de segurança aplicável.	Unidades	25
9	150	Par de luvas para ciclismo, tecido respirável, palma acolchoada e antiderrapante, fechamento ajustável, reforço nas áreas de contato, tamanhos variados.	Unidades	25
9	151	Sapatilha para ciclismo, cabedal resistente e respirável, solado rígido/semi-rígido compatível com pedal de encaixe ou uso esportivo, fechamento firme por velcro/catraca/cadarço, numeração variada conforme solicitação.	Unidades	25
10	152	Bastão para revezamento com 30 cm de comprimento, confeccionado em PVC resistente, formato cilíndrico, superfície lisa, leve, resistente, sem arestas, diâmetro compatível com prática de atletismo.	Unidades	50
10	153	Bola para Pilates com diâmetro de 65 cm, confeccionada em PVC resistente e flexível, sistema antiestouro, superfície antiderrapante, suportando no mínimo 100 kg; kit acompanhado de bomba para inflar e tampão.	Kits	25
10	154	Mini cama elástica para exercícios, com 32 molas ou quantidade equivalente de desempenho, estrutura metálica resistente, lona de salto reforçada, pés com ponteiros antiderrapantes, diâmetro aproximado de 90 a 100 cm, capacidade mínima de 100 kg.	Unidades	5

10	155	Dardo para atletismo, peso nominal de 800 g, corpo em alumínio ou liga metálica resistente, ponta metálica, empunhadura central em cordão, equilíbrio e dimensões compatíveis com treinamento/competição da categoria.	Unidades	10
10	156	Escada de agilidade para treinamento, contendo 10 degraus ajustáveis em material plástico resistente, fitas laterais em nylon/poliéster, comprimento aproximado de 4 a 5 m, acompanhada de bolsa para transporte.	Unidades	20
10	157	Step para ginástica, plataforma em material plástico/EVA de alta resistência, superfície antiderrapante, pés/base estáveis, dimensões aproximadas mínimas de 60 x 25 cm, altura ajustável ou mínima de 10 cm, capacidade mínima de 100 kg.	Kits	20
10	158	Tapete para yoga/exercícios, confeccionado em EVA, PVC ou material equivalente, superfície antiderrapante, dimensões aproximadas mínimas de 1,70 x 0,60 m, espessura mínima de 5 mm, lavável e resistente.	Unidades	25
11	159	Bambolê com aproximadamente 90 cm de diâmetro, confeccionado em tubo plástico/PVC resistente e leve, união firme, superfície lisa, sem rebarbas ou pontas, cores variadas.	Dúzias	80
11	160	Bola recreativa em borracha resistente, colorida, flexível, superfície antiderrapante, enchimento por ar, diâmetro aproximado de 20 a 25 cm, indicada para atividades recreativas, escolares e iniciação esportiva.	Unidades	50
11	161	Bola de iniciação esportiva nº 10, confeccionada em borracha, sem costura, superfície aderente, macia, resistente e lavável, com válvula para enchimento, adequada a atividades escolares e recreativas.	Unidades	25
11	162	Bola de iniciação esportiva nº 12, confeccionada em borracha, sem costura, superfície aderente, macia, resistente e lavável, com válvula para enchimento, adequada a atividades escolares e recreativas.	Unidades	25
11	163	Bola de iniciação esportiva nº 8, confeccionada em borracha, sem costura, superfície aderente, macia, resistente e lavável, com válvula para enchimento, adequada a atividades escolares e recreativas.	Unidades	25
11	164	Jogo de boliche recreativo contendo 6 pinos e ao menos 1 bola, confeccionado em plástico resistente e atóxico, pinos com	Unidades	20

		aproximadamente 25 a 30 cm, cores variadas, indicado para atividades escolares.		
11	165	Jogo de dama padrão oficial/recreativo, tabuleiro com 64 casas, dimensões aproximadas de 30 x 30 cm ou superiores, 24 peças, material resistente, acabamento liso e legível.	Unidades	30
11	166	Jogo combinado de xadrez e trilha, tabuleiro dobrável ou estojo, conjunto completo de peças de xadrez e peças para trilha, material resistente, acabamento liso, acompanhado de estojo para armazenamento.	Unidades	30
11	167	Kit com 6 bolas de tênis de mesa, diâmetro de 40 mm, material plástico ABS/celuloide equivalente, cor branca ou laranja, peso e quique uniformes, adequadas a treinamento.	Kits	25
11	168	Par de raquetes para tênis de mesa, lâmina de madeira multilaminada, revestimento em borracha nas duas faces, cabo anatômico, boa aderência e controle, adequadas a treinamento e uso escolar.	Pares	25
12	169	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Medalha metálica com diâmetro aproximado de 35 mm, acabamento na cor bronze, gravação/relevo esportivo ou área para personalização, acompanhada de fita de pescoço em poliéster com aproximadamente 80 cm, pronta para uso.	Unidades	376
12	171	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Medalha metálica com diâmetro aproximado de 35 mm, acabamento na cor ouro, gravação/relevo esportivo ou área para personalização, acompanhada de fita de pescoço em poliéster com aproximadamente 80 cm, pronta para uso.	Unidades	376
12	173	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Medalha metálica com diâmetro aproximado de 35 mm, acabamento na cor prata, gravação/relevo esportivo ou área para personalização, acompanhada de fita de pescoço em poliéster com aproximadamente 80 cm, pronta para uso.	Unidades	376
12	175	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Medalha metálica com diâmetro aproximado de 45 mm, acabamento na cor bronze, gravação/relevo esportivo ou área para personalização, acompanhada de fita de pescoço em poliéster com aproximadamente 80 cm, pronta para uso.	Unidades	376

12	177	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Medalha metálica com diâmetro aproximado de 45 mm, acabamento na cor ouro, gravação/relevo esportivo ou área para personalização, acompanhada de fita de pescoço em poliéster com aproximadamente 80 cm, pronta para uso.	Unidades	376
12	179	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Medalha metálica com diâmetro aproximado de 45 mm, acabamento na cor prata, gravação/relevo esportivo ou área para personalização, acompanhada de fita de pescoço em poliéster com aproximadamente 80 cm, pronta para uso.	Unidades	376
12	181	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Medalha metálica para vice-campeão, diâmetro aproximado de 50 mm, acabamento metalizado, área frontal para identificação/personalização, acompanhada de fita de pescoço resistente, pronta para entrega.	Unidades	264
12	183	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Troféu em polímero metalizado a alto vácuo Medidas mínimas/aproximadas: altura - 103 cm. Largura superior - 13,40 cm. Largura inferior - 21,20 cm. Altura da base- 16,50 cm. Peso aproximado - 2,70 kg cores: dourado, prata e preto. Estrutura em polímero metalizado a alto vácuo, base estável e resistente, acabamento de boa qualidade, sem rebarbas, com plaqueta para identificação/personalização do evento conforme arte fornecida pela Administração.	Unidades	8
12	185	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Troféu em polímero metalizado a alto vácuo Medidas mínimas/aproximadas: altura - 108 cm. Largura superior - 16,50 cm. Largura inferior - 21,20 cm. Altura da base- 16,50 cm. Peso aproximado - 2,70 kg cores: dourado, preto e verde acetinado. Estrutura em polímero metalizado a alto vácuo, base estável e resistente, acabamento de boa qualidade, sem rebarbas, com plaqueta para identificação/personalização do evento conforme arte fornecida pela Administração.	Unidades	8
12	187	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Troféu em polímero metalizado a alto vácuo Medidas mínimas/aproximadas: altura - 110 cm. Largura superior - 13,50 cm. Largura inferior - 21,20 cm. Altura da base- 16,50 cm. Peso aproximado - 2,80 kg cores: dourado, prata e preto. Cores	Unidades	8

		alternativas. Estrutura em polímero metalizado a alto vácuo, base estável e resistente, acabamento de boa qualidade, sem rebarbas, com plaqueta para identificação/personalização do evento conforme arte fornecida pela Administração.		
12	189	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Troféu em polímero metalizado a alto vácuo Medidas mínimas/aproximadas: altura - 115 cm. Largura superior - 16,50 cm. Largura inferior - 21,20 cm. Altura da base- 16,50 cm. Peso aproximado - 2,90 kg cores: dourado, preto e verde acetinado. Estrutura em polímero metalizado a alto vácuo, base estável e resistente, acabamento de boa qualidade, sem rebarbas, com plaqueta para identificação/personalização do evento conforme arte fornecida pela Administração.	Unidades	8
12	191	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Troféu em polímero metalizado a alto vácuo Medidas mínimas/aproximadas: altura - 120 cm. Largura superior - 16,50 cm. Largura inferior - 21,20 cm. Altura da base- 16,50 cm. Peso aproximado - 3,00 kg cores: dourado, prata e preto. Cores alternativas. Estrutura em polímero metalizado a alto vácuo, base estável e resistente, acabamento de boa qualidade, sem rebarbas, com plaqueta para identificação/personalização do evento conforme arte fornecida pela Administração.	Unidades	8
12	193	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Troféu em polímero metalizado a alto vácuo Medidas mínimas/aproximadas: altura - 125 cm. Largura superior - 16,50 cm. Largura inferior - 21,20 cm. Altura da base- 16,50 cm. Peso aproximado - 3,10 kg cores: dourado, preto e verde acetinado. Estrutura em polímero metalizado a alto vácuo, base estável e resistente, acabamento de boa qualidade, sem rebarbas, com plaqueta para identificação/personalização do evento conforme arte fornecida pela Administração.	Unidades	8
12	195	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Troféu em polímero metalizado a alto vácuo Medidas mínimas/aproximadas: altura - 126 cm. Largura superior - 29 cm. Largura inferior - 21,2 cm. Altura da base- 16,5 cm. Peso aproximado - cores: dourado, prata e preto cores alternativas. Estrutura em polímero metalizado a alto vácuo, base estável e resistente, acabamento de boa	Unidades	8

		qualidade, sem rebarbas, com plaqueta para identificação/personalização do evento conforme arte fornecida pela Administração.		
12	197	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Troféu em polímero metalizado a alto vácuo Medidas mínimas/aproximadas: altura - 135 cm. Largura superior - 29 cm. Largura inferior - 21,2 cm. Altura da base- 16,5 cm. Peso aproximado - cores: dourado, prata e preto cores alternativas. Estrutura em polímero metalizado a alto vácuo, base estável e resistente, acabamento de boa qualidade, sem rebarbas, com plaqueta para identificação/personalização do evento conforme arte fornecida pela Administração.	Unidades	8
12	199	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Troféu em polímero metalizado a alto vácuo Medidas mínimas/aproximadas: altura - 144 cm. Largura superior - 29 cm. Largura inferior - 21,2 cm. Altura da base- 16,5 cm. Peso aproximado - cores: dourado, prata e preto cores alternativas. Estrutura em polímero metalizado a alto vácuo, base estável e resistente, acabamento de boa qualidade, sem rebarbas, com plaqueta para identificação/personalização do evento conforme arte fornecida pela Administração.	Unidades	8
12	201	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Troféu em polímero metalizado a alto vácuo Medidas mínimas/aproximadas: altura - 37 cm. Largura superior - 9 cm. Largura inferior - 7,30 cm. Altura da base- 5 cm. Peso aproximado - 330 g; cores - dourado, preto, azul cores alternativas. Estrutura em polímero metalizado a alto vácuo, base estável e resistente, acabamento de boa qualidade, sem rebarbas, com plaqueta para identificação/personalização do evento conforme arte fornecida pela Administração.	Unidades	38
12	203	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Troféu em polímero metalizado a alto vácuo Medidas mínimas/aproximadas: altura - 40 cm. Largura superior - 9 cm. Largura inferior - 7,80 cm. Altura da base- 5,70 cm. Peso aproximado - 350 g; cores - dourado, preto, azul cores alternativas. Estrutura em polímero metalizado a alto vácuo, base estável e resistente, acabamento de boa qualidade, sem rebarbas, com plaqueta para identificação/personalização do evento conforme arte fornecida pela Administração.	Unidades	38

12	205	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Troféu em polímero metalizado a alto vácuo Medidas mínimas/aproximadas: altura - 45 cm. Largura superior - 9 cm. Largura inferior - 8,50 cm. Altura da base- 6,20 cm. Peso aproximado - 470 g; cores - dourado, preto, azul cores alternativas. Estrutura em polímero metalizado a alto vácuo, base estável e resistente, acabamento de boa qualidade, sem rebarbas, com plaqueta para identificação/personalização do evento conforme arte fornecida pela Administração.	Unidades	38
12	207	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Troféu em polímero metalizado a alto vácuo Medidas mínimas/aproximadas: altura - 59 cm. Largura superior - 33 cm. Largura inferior -21 cm. Altura da base- 8,50 cm. Peso aproximado - 1,80 kg cores - dourado cores alternativas. Estrutura em polímero metalizado a alto vácuo, base estável e resistente, acabamento de boa qualidade, sem rebarbas, com plaqueta para identificação/personalização do evento conforme arte fornecida pela Administração.	Unidades	20
12	209	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Troféu em polímero metalizado a alto vácuo Medidas mínimas/aproximadas: altura - 62 cm. Largura superior - 33 cm. Largura inferior -21 cm. Altura da base- 11 cm. Peso aproximado - 1,90 kg cores - dourado. Estrutura em polímero metalizado a alto vácuo, base estável e resistente, acabamento de boa qualidade, sem rebarbas, com plaqueta para identificação/personalização do evento conforme arte fornecida pela Administração.	Unidades	20
12	211	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Troféu em polímero metalizado a alto vácuo Medidas mínimas/aproximadas: altura - 66 cm. Largura superior - 33 cm. Largura inferior -21 cm. Altura da base- 14,80 cm. Peso aproximado - 2,00 kg cores - dourado. Estrutura em polímero metalizado a alto vácuo, base estável e resistente, acabamento de boa qualidade, sem rebarbas, com plaqueta para identificação/personalização do evento conforme arte fornecida pela Administração.	Unidades	20
12	213	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Troféu para torneio com altura aproximada de 116 cm, estrutura resistente em polímero/metal ou combinação equivalente, base firme, acabamento metalizado, taça/elementos	Unidades	20

		decorativos, plaqueta personalizada conforme arte e identificação fornecidas pela Administração.		
13	170	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Medalha metálica com diâmetro aproximado de 35 mm, acabamento na cor bronze, gravação/relevo esportivo ou área para personalização, acompanhada de fita de pescoço em poliéster com aproximadamente 80 cm, pronta para uso.	Unidades	124
13	172	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Medalha metálica com diâmetro aproximado de 35 mm, acabamento na cor ouro, gravação/relevo esportivo ou área para personalização, acompanhada de fita de pescoço em poliéster com aproximadamente 80 cm, pronta para uso.	Unidades	124
13	174	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Medalha metálica com diâmetro aproximado de 35 mm, acabamento na cor prata, gravação/relevo esportivo ou área para personalização, acompanhada de fita de pescoço em poliéster com aproximadamente 80 cm, pronta para uso.	Unidades	124
13	176	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Medalha metálica com diâmetro aproximado de 45 mm, acabamento na cor bronze, gravação/relevo esportivo ou área para personalização, acompanhada de fita de pescoço em poliéster com aproximadamente 80 cm, pronta para uso.	Unidades	124
13	178	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Medalha metálica com diâmetro aproximado de 45 mm, acabamento na cor ouro, gravação/relevo esportivo ou área para personalização, acompanhada de fita de pescoço em poliéster com aproximadamente 80 cm, pronta para uso.	Unidades	124
13	180	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Medalha metálica com diâmetro aproximado de 45 mm, acabamento na cor prata, gravação/relevo esportivo ou área para personalização, acompanhada de fita de pescoço em poliéster com aproximadamente 80 cm, pronta para uso.	Unidades	124
13	182	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Medalha metálica para vice-campeão, diâmetro aproximado de 50 mm, acabamento metalizado, área frontal para identificação/personalização, acompanhada de fita de pescoço resistente, pronta para entrega.	Unidades	86
13	184	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Troféu em polímero metalizado a alto vácuo Medidas mínimas/aproximadas: altura - 103 cm. Largura	Unidades	2

		superior - 13,40 cm. Largura inferior - 21,20 cm. Altura da base- 16,50 cm. Peso aproximado - 2,70 kg cores: dourado, prata e preto. Estrutura em polímero metalizado a alto vácuo, base estável e resistente, acabamento de boa qualidade, sem rebarbas, com plaqueta para identificação/personalização do evento conforme arte fornecida pela Administração.		
13	186	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Troféu em polímero metalizado a alto vácuo Medidas mínimas/aproximadas: altura - 108 cm. Largura superior - 16,50 cm. Largura inferior - 21,20 cm. Altura da base- 16,50 cm. Peso aproximado - 2,70 kg cores: dourado, preto e verde acetinado. Estrutura em polímero metalizado a alto vácuo, base estável e resistente, acabamento de boa qualidade, sem rebarbas, com plaqueta para identificação/personalização do evento conforme arte fornecida pela Administração.	Unidades	2
13	188	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Troféu em polímero metalizado a alto vácuo Medidas mínimas/aproximadas: altura - 110 cm. Largura superior - 13,50 cm. Largura inferior - 21,20 cm. Altura da base- 16,50 cm. Peso aproximado - 2,80 kg cores: dourado, prata e preto. Cores alternativas. Estrutura em polímero metalizado a alto vácuo, base estável e resistente, acabamento de boa qualidade, sem rebarbas, com plaqueta para identificação/personalização do evento conforme arte fornecida pela Administração.	Unidades	2
13	190	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Troféu em polímero metalizado a alto vácuo Medidas mínimas/aproximadas: altura - 115 cm. Largura superior - 16,50 cm. Largura inferior - 21,20 cm. Altura da base- 16,50 cm. Peso aproximado - 2,90 kg cores: dourado, preto e verde acetinado. Estrutura em polímero metalizado a alto vácuo, base estável e resistente, acabamento de boa qualidade, sem rebarbas, com plaqueta para identificação/personalização do evento conforme arte fornecida pela Administração.	Unidades	2
13	192	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Troféu em polímero metalizado a alto vácuo Medidas mínimas/aproximadas: altura - 120 cm. Largura superior - 16,50 cm. Largura inferior - 21,20 cm. Altura da base- 16,50 cm. Peso aproximado - 3,00 kg cores: dourado, prata e preto. Cores	Unidades	2

		alternativas. Estrutura em polímero metalizado a alto vácuo, base estável e resistente, acabamento de boa qualidade, sem rebarbas, com plaqueta para identificação/personalização do evento conforme arte fornecida pela Administração.		
13	194	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Troféu em polímero metalizado a alto vácuo Medidas mínimas/aproximadas: altura - 125 cm. Largura superior - 16,50 cm. Largura inferior - 21,20 cm. Altura da base- 16,50 cm. Peso aproximado - 3,10 kg cores: dourado, preto e verde acetinado. Estrutura em polímero metalizado a alto vácuo, base estável e resistente, acabamento de boa qualidade, sem rebarbas, com plaqueta para identificação/personalização do evento conforme arte fornecida pela Administração.	Unidades	2
13	196	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Troféu em polímero metalizado a alto vácuo Medidas mínimas/aproximadas: altura - 126 cm. Largura superior - 29 cm. Largura inferior - 21,2 cm. Altura da base- 16,5 cm. Peso aproximado - cores: dourado, prata e preto cores alternativas. Estrutura em polímero metalizado a alto vácuo, base estável e resistente, acabamento de boa qualidade, sem rebarbas, com plaqueta para identificação/personalização do evento conforme arte fornecida pela Administração.	Unidades	2
13	198	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Troféu em polímero metalizado a alto vácuo Medidas mínimas/aproximadas: altura - 135 cm. Largura superior - 29 cm. Largura inferior - 21,2 cm. Altura da base- 16,5 cm. Peso aproximado - cores: dourado, prata e preto cores alternativas. Estrutura em polímero metalizado a alto vácuo, base estável e resistente, acabamento de boa qualidade, sem rebarbas, com plaqueta para identificação/personalização do evento conforme arte fornecida pela Administração.	Unidades	2
13	200	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Troféu em polímero metalizado a alto vácuo Medidas mínimas/aproximadas: altura - 144 cm. Largura superior - 29 cm. Largura inferior - 21,2 cm. Altura da base- 16,5 cm. Peso aproximado - cores: dourado, prata e preto cores alternativas. Estrutura em polímero metalizado a alto vácuo, base estável e resistente, acabamento de boa qualidade, sem rebarbas, com plaqueta para	Unidades	2

		identificação/personalização do evento conforme arte fornecida pela Administração.		
13	202	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Troféu em polímero metalizado a alto vácuo Medidas mínimas/aproximadas: altura - 37 cm. Largura superior - 9 cm. Largura inferior - 7,30 cm. Altura da base- 5 cm. Peso aproximado - 330 g; cores - dourado, preto, azul cores alternativas. Estrutura em polímero metalizado a alto vácuo, base estável e resistente, acabamento de boa qualidade, sem rebarbas, com plaqueta para identificação/personalização do evento conforme arte fornecida pela Administração.	Unidades	12
13	204	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Troféu em polímero metalizado a alto vácuo Medidas mínimas/aproximadas: altura - 40 cm. Largura superior - 9 cm. Largura inferior - 7,80 cm. Altura da base- 5,70 cm. Peso aproximado - 350 g; cores - dourado, preto, azul cores alternativas. Estrutura em polímero metalizado a alto vácuo, base estável e resistente, acabamento de boa qualidade, sem rebarbas, com plaqueta para identificação/personalização do evento conforme arte fornecida pela Administração.	Unidades	12
13	206	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Troféu em polímero metalizado a alto vácuo Medidas mínimas/aproximadas: altura - 45 cm. Largura superior - 9 cm. Largura inferior - 8,50 cm. Altura da base- 6,20 cm. Peso aproximado - 470 g; cores - dourado, preto, azul cores alternativas. Estrutura em polímero metalizado a alto vácuo, base estável e resistente, acabamento de boa qualidade, sem rebarbas, com plaqueta para identificação/personalização do evento conforme arte fornecida pela Administração.	Unidades	12
13	208	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Troféu em polímero metalizado a alto vácuo Medidas mínimas/aproximadas: altura - 59 cm. Largura superior - 33 cm. Largura inferior - 21 cm. Altura da base- 8,50 cm. Peso aproximado - 1,80 kg cores - dourado cores alternativas. Estrutura em polímero metalizado a alto vácuo, base estável e resistente, acabamento de boa qualidade, sem rebarbas, com plaqueta para identificação/personalização do evento conforme arte fornecida pela Administração.	Unidades	5
13	210	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Troféu em polímero metalizado a alto vácuo Medidas	Unidades	5

		mínimas/aproximadas: altura - 62 cm. Largura superior - 33 cm. Largura inferior - 21 cm. Altura da base - 11 cm. Peso aproximado - 1,90 kg cores - dourado. Estrutura em polímero metalizado a alto vácuo, base estável e resistente, acabamento de boa qualidade, sem rebarbas, com plaqueta para identificação/personalização do evento conforme arte fornecida pela Administração.		
13	212	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Troféu em polímero metalizado a alto vácuo Medidas mínimas/aproximadas: altura - 66 cm. Largura superior - 33 cm. Largura inferior - 21 cm. Altura da base - 14,80 cm. Peso aproximado - 2,00 kg cores - dourado. Estrutura em polímero metalizado a alto vácuo, base estável e resistente, acabamento de boa qualidade, sem rebarbas, com plaqueta para identificação/personalização do evento conforme arte fornecida pela Administração.	Unidades	5
13	214	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Troféu para torneio com altura aproximada de 116 cm, estrutura resistente em polímero/metal ou combinação equivalente, base firme, acabamento metalizado, taça/elementos decorativos, plaqueta personalizada conforme arte e identificação fornecidas pela Administração.	Unidades	5
14	215	Apito esportivo em plástico ABS ou material equivalente de alta resistência, som forte e nítido, embocadura anatômica, acompanhado de cordão para pescoço, acabamento seguro.	Unidades	25
14	216	Kit/par de bandeiras para árbitros auxiliares, contendo 2 bandeiras em tecido sintético resistente e de alta visibilidade, cores contrastantes, hastes leves e resistentes, cabos emborrachados/antiderrapantes e sistema de fixação seguro.	Kits	10
14	217	Par de cartões para arbitragem, contendo 1 cartão amarelo e 1 vermelho, confeccionados em PVC/plástico flexível e resistente, cantos arredondados, dimensões aproximadas de 8 x 12 cm.	Pares	4
14	218	Prancheta tática dupla face para técnico, superfície rígida e apagável, representação de campo/quadra nos dois lados, dimensões aproximadas de 23 x 32 cm ou superiores, acompanhada de caneta apagável.	Unidades	10

14	219	Prancheta tática magnética para técnico, superfície apagável com representação de campo/quadra, conjunto de peças/imãs para jogadores e bola, caneta apagável, dimensões aproximadas de 23 x 32 cm ou superiores.	Unidades	10
14	220	Kit de uniforme para árbitro em tecido dry fit/poliéster, composto por camisa, calção e meião, tecido respirável e de secagem rápida, bolsos funcionais na camisa quando aplicável, personalização por sublimação com logomarca/identidade visual fornecida pela Administração; tamanhos variados.	Kits	25
14	221	Placar/placa manual de substituição tipo dupla face, estrutura leve e resistente, números de alta visibilidade em cores contrastantes, indicação para entrada e saída de jogadores, dimensões aproximadas de 36 x 23 x 4 cm, peso aproximado de até 2,5 kg, empunhadura adequada.	Unidades	6

1.2. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, a fim de assegurar o cumprimento integral de todas as exigências técnicas e normativas previstas no contrato.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Forma de fornecimento

5.1. O fornecimento dos materiais esportivos será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais participantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração.

5.2. A emissão das Ordens de Fornecimento ficará condicionada à efetiva necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.3. Os materiais deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

5.4. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, livres de defeitos de fabricação, avarias, deformações ou quaisquer vícios que comprometam sua qualidade, segurança, resistência ou finalidade.

5.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, em embalagem adequada à natureza do produto, de modo a garantir sua integridade durante o transporte, armazenamento e entrega.

5.6. Quando o item exigir identificação de fabricante, tamanho, numeração, composição, modelo, lote ou outras informações pertinentes, estas deverão constar no produto, na embalagem ou na documentação que o acompanhe, conforme aplicável.

5.7. Nos itens que envolvam personalização, tais como uniformes, medalhas, troféus e outros materiais personalizados previstos na planilha, a Contratada deverá observar as cores, logomarcas, textos, numerações, tamanhos, artes e demais características definidas pela Secretaria solicitante.

5.8. Quando necessária a aprovação de arte para item personalizado, a Contratada deverá encaminhar previamente o layout para análise e aprovação da Administração, ficando vedada a produção definitiva antes da respectiva aprovação.

5.9. O transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.10. Cada entrega deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo informações suficientes para identificação dos materiais fornecidos e sua correspondência com a Ordem de Fornecimento.

5.11. Não será admitida a substituição de produto, marca ou característica constante da proposta aceita sem prévia autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e desde que o produto substituto atenda integralmente às especificações e não represente redução de qualidade ou desempenho.

Local de entrega

5.12. Os materiais serão entregues nos locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento, compreendendo Secretarias Municipais, unidades administrativas, unidades escolares, unidades de saúde, equipamentos públicos, almoxarifados e demais órgãos ou unidades vinculadas à Administração Municipal de Buriti/MA.

5.13. As entregas poderão ocorrer em diferentes pontos situados no território do Município de Buriti/MA, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, devendo o local específico constar da Ordem de Fornecimento.

Prazo de entrega

5.14. O prazo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

5.15. Para os itens que demandem confecção ou personalização, o prazo de entrega será igualmente contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e, quando houver necessidade de aprovação prévia de arte, a contagem terá início após a aprovação definitiva do layout pela Administração.

5.16. Excepcionalmente, mediante justificativa apresentada pela Contratada antes do término do prazo e desde que aceita pela Administração, poderá ser concedida prorrogação quando comprovada a ocorrência de fato que impossibilite o cumprimento do prazo originalmente estabelecido.

5.17. As entregas ocorrerão de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, de acordo com a demanda da Administração.

Recebimento dos materiais

5.18. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de conferência dos quantitativos, integridade das embalagens, identificação dos produtos e verificação preliminar de sua conformidade com a Ordem de Fornecimento e com este Termo de Referência.

5.19. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da qualidade, quantidade, especificações e demais condições exigidas, mediante aceitação e atesto pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

5.20. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que apresentem defeitos, avarias, divergência de quantidade, especificação incompatível, qualidade inadequada ou qualquer outra desconformidade com este Termo de Referência, a proposta aceita ou a Ordem de Fornecimento.

5.21. Os materiais rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Responsabilidade pelo fornecimento

5.22. A Contratada será integralmente responsável pela qualidade, procedência, segurança, resistência, durabilidade e conformidade dos materiais fornecidos.

5.23. Todas as despesas necessárias à execução do objeto correrão por conta da Contratada, incluindo tributos, encargos, fretes, seguros, transporte, embalagem, carga, descarga, mão de obra, personalização, quando prevista, e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

5.24. A Contratada deverá manter, durante a execução, as condições necessárias ao adequado atendimento das Ordens de Fornecimento, bem como prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Padrões de qualidade, aceitação e garantia

5.25. Os materiais deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões adequados de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e desempenho compatíveis com sua finalidade esportiva.

5.26. Quando aplicável à natureza do produto, deverão ser observadas as normas técnicas e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, inclusive requisitos de certificação compulsória eventualmente exigíveis.

5.27. Os produtos deverão apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, partes cortantes, deformações, fissuras, falhas de costura, impressão, montagem ou outros defeitos que possam comprometer sua utilização ou oferecer risco aos usuários.

5.28. Nos materiais que possuam tamanhos, numerações, pesos, dimensões ou outras variações, o fornecimento deverá observar rigorosamente as características estabelecidas na Ordem de Fornecimento, respeitadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.29. A Administração poderá, durante o recebimento, solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados ou outros documentos do fabricante que sejam necessários para confirmar a correspondência do produto entregue com as especificações contratadas, quando a verificação não puder ser realizada diretamente no próprio material.

5.30. Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade, observados os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

5.31. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente, permanecendo obrigada à substituição, correção ou adoção das providências necessárias, quando cabíveis.

5.32. Somente serão considerados definitivamente aceitos os materiais que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e na respectiva Ordem de Fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a vigência do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso,

à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. o prazo de validade;
- 7.11.2. a data da emissão;
- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

Justificativa para adoção do critério menor preço lote

8.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote mostra-se adequada à presente contratação, considerando que os itens foram agrupados de acordo com sua natureza, afinidade, finalidade e segmento de mercado, reunindo materiais que possuem características semelhantes e que, em regra, são comercializados pelos mesmos fornecedores.

8.2.1. A formação dos lotes busca conciliar a competitividade do certame com a eficiência da contratação, evitando o fracionamento excessivo do objeto e a consequente multiplicidade de fornecedores para materiais pertencentes a um mesmo grupo, o que poderia dificultar o gerenciamento das aquisições, o acompanhamento das entregas, o recebimento, a fiscalização e o controle administrativo.

8.2.2. O agrupamento foi estruturado de forma a preservar a participação de fornecedores atuantes nos respectivos segmentos, não reunindo, no mesmo lote, produtos de naturezas incompatíveis ou que possam restringir indevidamente a competição.

8.2.3. O julgamento por lote também favorece a obtenção de melhores condições comerciais, uma vez que o fornecimento de maior conjunto de itens relacionados pode proporcionar ganhos de escala, redução de custos logísticos e maior eficiência na distribuição dos materiais às diversas Secretarias Municipais de Buriti/MA.

8.2.4. A adoção do julgamento exclusivamente por item, embora amplie a divisão formal do objeto, poderia resultar em quantidade elevada de fornecedores e instrumentos decorrentes da contratação, aumentando os procedimentos de emissão de ordens de fornecimento, empenhos, recebimentos, conferências, pagamentos e demais atividades relacionadas à gestão e fiscalização.

8.2.5. Ressalta-se que a divisão em lotes não foi adotada apenas por conveniência administrativa, mas com base na compatibilidade entre os itens agrupados e na forma usual de comercialização desses produtos, buscando assegurar que cada lote permaneça economicamente atrativo e acessível a número adequado de potenciais fornecedores.

8.2.6. Dessa forma, considerando as características do objeto, a segmentação dos materiais, a dinâmica do mercado fornecedor, a possibilidade de ganhos de escala e a necessidade de racionalização da gestão contratual, conclui-se que o critério de **menor preço por lote** representa solução adequada para a obtenção da proposta mais vantajosa, preservando a economicidade, a eficiência e a competitividade do procedimento

Forma de fornecimento

8.3. O objeto será fornecido de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela autoridade competente, observados os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada - LTDA:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas

jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente registrados no conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1. Justifica-se a adoção do caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, como medida destinada a preservar a competitividade do certame e favorecer a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

9.1.2. A divulgação antecipada do valor estimado poderá induzir os licitantes a utilizá-lo como referência para a formulação de suas propostas, reduzindo a disputa efetiva e aproximando artificialmente os preços ofertados do limite previamente conhecido. Com a preservação temporária do orçamento, busca-se estimular a apresentação de propostas fundamentadas nas condições reais de mercado, na estrutura de custos de cada fornecedor e em sua capacidade comercial.

9.1.3. O sigilo não afasta a transparência do procedimento, uma vez que o orçamento estimado permanecerá devidamente elaborado, fundamentado e registrado nos autos, ficando disponível aos órgãos de controle e sendo divulgado no momento legalmente cabível.

9.1.4. Dessa forma, a medida mostra-se adequada à busca da economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, evitando que o preço estimado pela Administração funcione como parâmetro prévio capaz de limitar a efetiva disputa entre os licitantes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-__

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-__



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-__

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-__



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.4.3 – A Proposta do Contratado;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº ____/____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3460/2026



OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais de Buriti-MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____.____.____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____.____.____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais de Buriti-MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº ____/____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Buriti - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento de registro de preços, ficando sua utilização restrita ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes nela identificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Buriti – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº ____/____, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Buriti – MA, ____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

À Comissão de Contratação / Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de _____

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente procedimento licitatório, que:

() Enquadra-se na condição de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, inexistindo fatos supervenientes que impliquem no seu desenquadramento.

**Assinalar este item somente se a empresa se enquadrar como MEI, ME ou EPP.*

1. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, nos termos da Lei nº 9.854/1999.
2. Inexistem, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
3. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo, nem se encontra suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar com o Poder Público.
4. Não possui, em seu quadro de empregados, trabalhadores submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
5. Compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
6. Está ciente e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, declarando que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, bem como que atende plenamente aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas, quando aplicáveis.

Declara, ainda, que as informações acima são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas, para os devidos fins legais.

_____, ____ de _____ de _____
(ASSINATURAS)